



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1375 | Segunda-feira, 01 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Atos do Prefeito..... | 01 |
| Decreto..... | 01 |
| Ato..... | 04 |
| Conselhos..... | 04 |
| Conselho Municipal de Transporte - CMT..... | 04 |
| Notificação..... | 04 |
| Secretarias..... | 05 |
| Secretaria Municipal de Economia..... | 05 |
| Gabinete..... | 05 |
| Portaria..... | 05 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos..... | 06 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos..... | 06 |
| Extrato de Termo Aditivo..... | 06 |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | 06 |
| Portaria..... | 06 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..... | 07 |
| Portaria..... | 07 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública..... | 07 |
| Portaria..... | 07 |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública..... | 08 |
| Procedimento Administrativo..... | 08 |
| Processo Administrativo..... | 08 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura..... | 08 |
| Portaria..... | 08 |
| Câmara Municipal de Cuiabá..... | 08 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas..... | 08 |
| Atos..... | 08 |
| Portarias..... | 09 |

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 12.117 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.899 DE 02 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 604, de 02 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.899 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.933 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.983 de 30 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.899 de 02 de abril de 2026, passando a estrutura organizacional, níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

| NÍVEL HIERÁRQUICO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|------------|------------|
| I - DIREÇÃO SUPERIOR | | |
| 1. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento | GDA-1 | 1 |
| II - GERÊNCIA SUPERIOR | | |
| 1.1 Secretário Adjunto de Planejamento | GDA-3 | 1 |
| III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | |
| 1.1 Assessor Executivo | GDA-5 | 1 |
| 1.2 Assessor Técnico | GDA-7 | 3 |



| | | |
|---|-------|-----------|
| 1.3 Assessor | GDA-8 | 1 |
| IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA | | |
| 1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro | GDA-5 | 1 |
| 1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro | GDA-7 | 1 |
| 1.1.2.1 Gerente Administrativo | GDA-9 | 1 |
| V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA | | |
| 1.2 Diretor Técnico de Planejamento | GDA-5 | 1 |
| 1.3 Diretor Técnico de Orçamento | GDA-5 | 1 |
| 1.4 Diretor Técnico de Governança | GDA-5 | 1 |
| TOTAL DE CARGOS | | 13 |

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 11.899 de 02 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 01 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.116 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.889 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.908 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.964 de 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.989 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.998 de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.036 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.062 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.119 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.200 de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.224 de 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.256 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.267 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.333 de 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.706 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.729 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.741 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.748 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.877 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.895 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.941 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.039 de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.062 de 25 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.112 de 29 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência, Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

| NÍVEL HIERÁRQUICO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|--|------------|------------|
| I – DIREÇÃO SUPERIOR | | |
| 1. Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão | GDA-1 | 1 |
| II – GERÊNCIA SUPERIOR | | |

| | | |
|--|-------|---|
| 1.1 Secretário Adjunto de Inclusão | GDA-3 | 1 |
| 1.1 Secretário Adjunto de Direitos Humanos | GDA-3 | 1 |
| III – ACESSORAMENTO SUPERIOR | | |
| 1.1 Assessor Executivo | GDA-5 | 1 |
| 1.2 Assessor Executivo do Programa Siminina | GDA-5 | 1 |
| 1.3 Assessor Especial | GDA-6 | 1 |
| 1.4 Assessor Especial de Supervisão de Albergue Vespertino e Noturno | GDA-6 | 1 |
| 1.5 Assessor Especial de Assistência de Idosos | GDA-6 | 1 |
| 1.6 Assessor Técnico | GDA-7 | 5 |
| 1.7 Assessor Técnico de Assistência de Idosos | GDA-7 | 1 |
| 1.8 Assessor de Políticas para Pessoa Idosa | GDA-8 | 1 |
| 1.9 Assessor | GDA-8 | 2 |
| 1.10 Assessor de Idosos | GDA-8 | 3 |
| IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA | | |
| 1.1 Diretor Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social | GDA-5 | 1 |
| 1.1.1 Coordenador Técnico de Execução Orçamentária e Financeira | GDA-7 | 1 |
| 1.2 Diretor Técnico de Políticas Públicas de População de Rua | GDA-5 | 1 |
| 1.3 Diretor Técnico de Empreendedorismo, Inovação e Parcerias | GDA-5 | 1 |
| V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA | | |
| 1.1 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos | GDA-7 | 1 |
| 1.2 Coordenador Técnico de Convênios | GDA-7 | 1 |
| 1.3 Coordenador Técnico de Segurança Alimentar | GDA-7 | 1 |
| 1.3.1 Coordenador de Padaria Comunitária | GDA-8 | 1 |
| 1.4 Coordenador Técnico Operacional | GDA-7 | 1 |
| 1.4.1 Coordenador de Almoxarifado | GDA-8 | 1 |
| 1.4.2 Coordenador de Transporte e Patrimônio | GDA-8 | 1 |
| 1.4.3 Coordenador de Engenharia e Manutenção Predial | GDA-8 | 1 |
| 1.5 Diretor de Gestão de Pessoas | GDA-6 | 1 |
| 1.6 Diretor de Políticas e Proteção Social | GDA-6 | 1 |
| 1.6.1 Coordenador Técnico de Proteção Social Básica | GDA-7 | 1 |
| 1.6.1.1 Gerente do Cadastro Único | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.2 Gerente do CRAS Getúlio Vargas | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.3 Gerente do CRAS Pedra 90 | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.4 Gerente do CRAS Planalto | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.5 Gerente do CRAS Jardim União | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.6 Gerente do CRAS Tijucal | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.7 Gerente do CRAS Jardim Araçá | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.8 Gerente do CRAS CPA | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.9 Gerente do CRAS Praeiro | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.10 Gerente do CRAS Osmar Cabral | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.11 Gerente do CRAS Pedregal | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.12 Gerente do CRAS Dom Aquino | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.13 Gerente do CRAS Novo Colorado | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.14 Gerente do CRAS Dr. Fábio | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.15 Gerente do CCI Padre Firmo | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.16 Gerente do CCI AIDEE Pereira | GDA-9 | 1 |
| 1.6.1.17 Gerente do CCI Maria Inês | GDA-9 | 1 |
| 1.6.2 Coordenador Técnico de Proteção Social Especial | GDA-7 | 1 |
| 1.6.2.1 Gerente do CREAS Centro | GDA-9 | 1 |



| | | |
|---|-------|-----------|
| 1.6.2.2 Gerente do CREAS Norte | GDA-9 | 1 |
| 1.6.2.3 Gerente do Centro POP | GDA-9 | 1 |
| 1.6.2.4 Gerente da Unidade de Acolhimento Porto | GDA-9 | 1 |
| 1.6.2.5 Gerente de Unidade da Acolhimento Miraglia | GDA-9 | 1 |
| 1.6.2.6 Gerente da Unidade de Acolhimento Casa de Amparo | GDA-9 | 1 |
| 1.6.3 Coordenador Técnico de políticas para a pessoa em situação de rua | GDA-7 | 1 |
| 1.7 Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial e Planejamento | GDA-7 | 1 |
| 1.8 Diretor de Políticas de Inclusão | GDA-6 | 1 |
| 1.8.1 Coordenador de Inclusão Social | GDA-8 | 1 |
| TOTAL DE CARGOS | | 63 |

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 01 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.115 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.359 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 574 de 11 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.386 de 17 de outubro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.394 de 21 de outubro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.495 de 24 de novembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.527 de 02 de dezembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.653 de 30 de dezembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.703 de 06 de janeiro de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.734 de 23 de janeiro de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.747 de 30 de janeiro de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.804 de 02 de março de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.854 de 20 de março de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.879 de 27 de março de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.904 de 09 de abril de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.935 de 13 de abril de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.949 de 17 de abril de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.985 de 30 de abril de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.001 de 05 de maio de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.003 de 05 de maio de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.007 de 06 de maio de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.024 de 08 de maio de 2026.
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.025 de 11 de maio de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.069 de 25 maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

| NÍVEL HIERÁRQUICO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|------------|------------|
| I- DIREÇÃO SUPERIOR | | |
| 1.1 Secretário Municipal de Educação | GDA-1 | 1 |

| | | |
|--|-------|---|
| 1.2 Secretário Municipal de Esporte e Lazer | GDA-1 | 1 |
| 1.3 Secretário Municipal de Cultura | GDA-1 | 1 |
| II- GERÊNCIA SUPERIOR | | |
| 2.1 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer | GDA-3 | 1 |
| 2.2 Secretário Adjunto de Projeto Esportivo e Educacional | GDA-3 | 1 |
| 2.3 Secretário Adjunto de Esportes de Atividades de Rua | GDA-3 | 1 |
| 2.4 Secretário Adjunto de Obras Públicas da Educação | GDA-3 | 1 |
| 2.5 Secretário Adjunto de Monitoramento e Estatística | GDA-3 | 1 |
| III. ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | |
| 3.1. Assessor Executivo | GDA-5 | 3 |
| 3.2 Assessor Executivo Núcleo de Música | GDA-5 | 1 |
| 3.3 Assessor Especial | GDA-6 | 3 |
| 3.4 Assessor Especial de Festivais e Eventos | GDA-6 | 1 |
| 3.5. Assessor Técnico | GDA-7 | 6 |
| 3.6 Assessor Técnico de Valorização ao Patrimônio Cultural | GDA-7 | 1 |
| 3.7 Assessor Técnico Educacional e Cultural | GDA-7 | 1 |
| 3.8 Ouvidor | GDA-7 | 1 |
| IV. ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA | | |
| 4.1 Diretor Administrativo | GDA-6 | 1 |
| 4.1.1 Coordenador Técnico de Aquisições | GDA-7 | 1 |
| 4.1.2 Coordenador Técnico de Nutrição Escolar | GDA-7 | 1 |
| 4.1.3 Coordenador de Transporte | GDA-8 | 1 |
| 4.2 Diretor Técnico Financeiro | GDA-5 | 1 |
| 4.2.1 Coordenador Técnico de Contabilidade | GDA-7 | 1 |
| 4.2.2 Coordenador Técnico de Prestação de Contas | GDA-7 | 1 |
| 4.2.3 Coordenador Técnico de Planejamento e Orçamento | GDA-7 | 1 |
| 4.3 Diretor de Gestão de Pessoas | GDA-6 | 1 |
| 4.3.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas e Carreira | GDA-7 | 1 |
| 4.3.3 Coordenador Técnico de Bem-Estar | GDA-7 | 1 |
| 4.3.3.1 Assistente de Serviço Social | GDA-9 | 1 |
| 4.3.4 Coordenador Técnico de Infraestrutura | GDA-7 | 1 |
| 4.4 Diretor de Gestão de Cultura | GDA-6 | 1 |
| 4.4.1 Coordenador Técnico Jurídico | GDA-7 | 1 |
| 4.4.2 Coordenador Técnico de Processos | GDA-7 | 1 |
| 4.4.1.1 Assessor Administrativo | GDA-8 | 1 |
| 4.5 Diretor de Gestão de Esporte | GDA-6 | 1 |
| 4.5.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro | GDA-7 | 1 |
| V. EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA | | |
| 5.1 Diretor de Ensino | GDA-6 | 1 |
| 5.1.1 Coordenador Técnico de Educação Infantil | GDA-7 | 1 |
| 5.1.2 Coordenador Técnico de Educação Especial | GDA-7 | 1 |
| 5.1.3 Coordenador Técnico de Formação e Currículo | GDA-7 | 1 |
| 5.1.4 Coordenador Técnico de Programas e Projetos | GDA-7 | 1 |
| 5.1.5 Coordenador Técnico de Ensino Fundamental | GDA-7 | 1 |
| 5.2 Diretor Geral de Redes | GDA-6 | 1 |
| 5.2.1 Coordenador de Microplanejamento | GDA-8 | 1 |
| 5.2.2 Coordenador de Informação e Estatística | GDA-8 | 1 |
| 5.3 Diretor Técnico de Projetos e Parcerias | GDA-5 | 1 |



| | | |
|---|-------|-----------|
| 5.3.1 Coordenador Técnico de Descentralização Cultural | GDA-7 | 1 |
| 5.4 Diretor Técnico e Infraestrutura Esportiva | GDA-5 | 1 |
| 5.5.1 Coordenador Técnico de Operação das Unidades Esportivas | GDA-7 | 1 |
| 5.5 Diretor Técnico de Execução, Fomento e Eventos Esportivos | GDA-5 | 1 |
| 5.6.1 Diretor de Esportes Saúde e Lazer | GDA-6 | 1 |
| 5.6 Diretor Técnico de Cooperação e Parcerias Institucionais | GDA-5 | 1 |
| 5.7.1 Coordenador Técnico de Parcerias Institucionais | GDA-7 | 1 |
| 5.7.2 Coordenador Técnico de Projetos Esportivos | GDA-7 | 1 |
| TOTAL | | 63 |

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.359 de 08 de outubro de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 01 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 950/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Economia, a partir de 18/05/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 1 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 949/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 939/2026, TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 835/2026, EXONERAR, **GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Economia, a partir de 15/05/2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1363 de 15 de maio de 2026., publicado na Gazeta Municipal Nº 1374 de 29 de maio de 2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 948/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 931/2026, EXONERAR, **CELIA REGINA ENGEL CASTRO DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 28/05/2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1374 de 29 de maio de 2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 1 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Transporte - CMT

Notificação

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 21/05/2026

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.029477/2026 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – ADMISSIBILIDADE: RECURSO CONHECIDO. MÉRITO: ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE E DA LEGALIDADE ESTRITA NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013 QUE REGULA ESPECIFICAMENTE AS PENALIDADES PARA INFRAÇÕES NO TRANSPORTE COLETIVO. PREVALÊNCIA DA NORMA ESPECÍFICA SOBRE NORMA ANTERIOR E GERAL. RECURSO PROVIDO PARA DETERMINAR NOVO ENQUADRAMENTO E REVISÃO DA PENALIDADE COM BASE NA LEI ESPECÍFICA.

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 27/05/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DEIXAR DE CUMPRIR AVISOS, OFÍCIOS, MEMORANDOS OU ORDENS EMANADAS PELA SMTU. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 88999, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo V Cód. Infração "A" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.076458/2024 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 27/05/2026, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DEIXAR DE CUMPRIR AVISOS, OFÍCIOS, MEMORANDOS OU ORDENS EMANADAS PELA SMTU. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 88998, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo V Cód. Infração "A" – A Recorrente apresenta argumentos que corroborem com a suas alegações. III – Decisão reformada. RECURSO PROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.076457/2024 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 27/05/2026, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. – SIGED: 00000.0.076460/2024 – AUTO DE INFRAÇÃO (AIT) Nº 88981 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – NÃO EXIBIÇÃO DE PLACA DE ITINERÁRIO – ADMISSIBILIDADE: RECURSO CONHECIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE FORMAL DO AIT REJEITADA. MÉRITO: PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. ENQUADRAMENTO LEGAL ADEQUADO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MINIMAMENTE FUNDAMENTADA. RECURSO DESPROVIDO. RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE. JULGADO EM 27/05/2026.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. – SIGED: 00000.0.076459/2024 – AUTO DE INFRAÇÃO (AIT) Nº 88982 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO) – ADMISSIBILIDADE: RECURSO CONHECIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE FORMAL DO AIT E DE PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA REJEITADAS. MÉRITO: VÍCIO DE LEGALIDADE. ERRO DE ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO. CONDUTA DE DESCUMPRIMENTO DE OSO DEVE SER TIPIFICADA NO GRUPO III, CÓDIGO E, DA LEI Nº 5.766/2013 (MULTA DE R\$ 250,00), E NÃO NO GRUPO V, CÓDIGO A (MULTA DE R\$ 826,00), POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE ESTRITA E DA TIPICIDADE NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO PROVIDO PARA



DECLARAR A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE. JULGADO EM 27/05/2026.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, "A"; "Art. 2º Descumprimento de horário de viagem – Lei Municipal nº 5.766/2013 – Art. 2º c/c Anexo I, Grupo III, código "e" – Tipificação específica – Multa no valor de R\$ 250,00 – Impossibilidade jurídica de enquadramento genérico por "descumprimento de avisos, memorandos ou ordens da Secretaria" para majoração da penalidade – Princípios da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – Vedação ao bis in idem e ao desvio de finalidade – Nulidade de autuações com enquadramento inadequado – Correção do enquadramento obrigatório. **RECURSO PROVIDO** – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 27/05/2026 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO SIGED 076461/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 88985.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, "A"; "Art. 2º Descumprimento de horário de viagem – Lei Municipal nº 5.766/2013 – Art. 2º c/c Anexo I, Grupo III, código "e" – Tipificação específica – Multa no valor de R\$ 250,00 – Impossibilidade jurídica de enquadramento genérico por "descumprimento de avisos, memorandos ou ordens da Secretaria" para majoração da penalidade – Princípios da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – Vedação ao bis in idem e ao desvio de finalidade – Nulidade de autuações com enquadramento inadequado – Correção do enquadramento obrigatório. **RECURSO PROVIDO** – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 27/05/2026 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO SIGED 076462/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 88984.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, "A"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo V serão punidas com multas no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) – Grupo V – Código A – Lei 5.766/2013. "Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SMTU." Trata-se de **desobediência administrativa**, não operacional. Aplicável para descumprimento de ordem administrativa própria, tais como: ofício, memorando, despacho, notificação da Secretaria, pois, o auto deverá ser acompanhado de prova cabal de tal descumprimento. Logo, não se aplica quando a violação é relacionada ao cumprimento de tabelas operacionais, horários ou itinerários descrita na OSO. **RECURSO PROVIDO** – REFORMADA DA DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SESSÃO DE 27/05/2026 - PROCESSO SIGED Nº 00000.0.076465/2024. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82940.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo V, Código A: "Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SMTU". serão punidas com multas no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais); descumprimento de notificação da SEMOB. Notificação de Irregularidade nº 80500, em que determinava "a manutenção do sistema de GPS do veículo citada; foi constatado que o equipamento apresentava falhas no funcionamento, comprometendo a precisão do rastreamento e monitoramento da rota. A recorrente não desvinculou da prova que estava a seu cargo". **RECURSO IMPROVIDO** – DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB – SESSÃO DE 27/05/2026 - PROCESSO Nº 00000.0.076466/2024-1 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88061.

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 679/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, da servidora abaixo:

| QUINQUÊNIOS CONVERTIDOS | SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | PROCESSO |
|-------------------------|-------------------------------|-----------|------------|--------------------------|
| 2013/2018 2018/2023 | JOSE GLEY DE FIGUEIREDO FILHO | 2023376 | SMEconomia | SIGED 083688/ 2026 |
| 2018/2023 | MARCIO FABRO LENHARD | 4891342 | SMEconomia | SIGED 083678/ 2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 670/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, da servidora abaixo:

| QUINQUÊNIOS CONVERTIDOS | SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | PROCESSO |
|--|-------------------------------|-----------|------------|--------------------------|
| 2003/2008 2008/2013 2013/2018 2018/2023 | NIVALDO PEREIRA DA SILVA | 2012709 | SDTA | SIGED 080123/ 2026 |
| 2003/2008 2008/2013 2013/2018 2018/2023 | SEBASTIAO UBIRAJARA DE ARRUDA | 2574319 | SMEconomia | SIGED 080974/ 2026 |
| 2003/2008 2008/2013 2013/2018 2018/2023 | WALMIR CORREA | 2014976 | SMEconomia | SIGED 081399/ 2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 672/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.080799/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMEconomia 669/2026, publicada na Gazeta Municipal nº 1372, do dia 27/05/2026, página 5, referente ao apostilamento de nome da servidora **SANDRA LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4875114, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMEconomia Nº 673/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.080799/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome da servidora SANDRA LETICIA SOUZA MAGALHÃES, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4875114, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, passando a se chamar **SANDRA LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 674/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando as solicitações formuladas nos autos dos processos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio ao servidor abaixo:

| DATA | DIAS | QUINQUÊNIO | SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | PROCESSO |
|-------------------------|------|------------|------------------------|-----------|----------|-------------------|
| 15/06/2026 a 12/09/2026 | 90 | 2018/2023 | VAMIR PEDROSO DA SILVA | 2573910 | SMsocial | SIGED 080051/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 062994/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA - SDTA, REPRESENTADA POR FELIPE PEREIRA CORREA.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, REPRESENTADA POR LUZIA MARCIA RIBEIRO RONDON.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2026 ATÉ 08 DE AGOSTO DE 2026.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 333/PCP/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 25/2026/SMS

Designa os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente CFTP e do Núcleo Municipal de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS-Cuiabá), no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 002/2025/SAAFIH/SMS-Cuiabá, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente CFTP e o Núcleo Municipal de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS-Cuiabá).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente (CFTP):

I – COMITÊ EXECUTIVO

- **Presidente:** Willian Benjamin Rastelli Ribeiro – Farmacêutico
- **Vice-Presidente:** José Alexandre Da Silva Mota – Farmacêutico
- **Secretária Executiva:** Gicelle Nadaf Martins – Farmacêutica
- Representação Institucional:
 - Deisi De Cassia Bocalon Maia – Enfermeira, Secretária Municipal De Saúde
 - Claudia Aparecida Silverio Braga – Farmacêutica, Secretário Adjunto De Assistência Farmacêutica
 - Denys José Corrêa E Silva – Farmacêutico, Diretor De Assistência Farmacêutica
 - João Victor Melo Dos Anjos – Farmacêutico – Coordenador De Distribuição De Medicamentos E Insumos De Cuiabá

II – COMITÊ TÉCNICO

1. Alex Andrade Pereira - 4933569 – Farmacêutico - SAAF
2. Andressa Viegas da Luz Oliveira - 4933017 - Farmacêutica - CEM Coxipó
3. Antonia Eliane Costa Sena- 4933517 - Farmacêutica - Emulti
4. Lídia Chaves Sancoviche - 4883055 - Nutricionista - CDMIC
5. Frederico Moreira Tosta- 4933291 - Farmacêutico - CDMIC
6. Jéssica Carolay Mendes Lima Santos – 4933224 – Farmacêutica -CEM Centro
7. Rebeca Zurita Joppert – 4920269 – Médica dermatologista -CEM Centro
8. Mabi de Almeida - 4934399 - Farmacêutica -UPA Leste
9. Gorete de Fátima de Oliveira - 4920920 – Farmacêutica - SAE
10. José Alexandre da Silva Mota - 4921780 – Farmacêutico - HPSMC
11. Lucianna Nunes Faria Montebeler- 4873693 – Farmacêutica -Emulti
12. Gicelle Nadaf Martins- 4927566- Farmacêutica - HPSMC
13. Renaudt Fernando Tedesco de Carvalho - 4869840 – Farmacêutico - EMAD
14. Willian Benjamin Rastelli Ribeiro - 4933458 - Farmacêutico - SAAF
15. João Paulo Alcântara Ortega - 4922540 - Sanitarista - APS
16. Antonia Mariela Aguirre Guedes Sereia - 4925856- Médica - APS
17. Thaís dos Santos de Souza - 4920190 - Enfermeiro - APS
18. Antonio Henrique Machado Magalhães - 4920410 - Médico - HPSMC
19. Ana Beatriz de Miranda Vasconcelos e Almeida - 4922454 - Enfermeira -APS
20. Isouquele Soares Penido Gonçalves - 4920720 - Enfermeira - APS
21. Géssica Alves Fraga – 4932150 – Médica – UPA Norte
22. Hislen Flávia Batista Coelho – 4933242 – Enfermeira – UPA Leste
23. Damiele Almeida de Souza Pereira – 4927544 – Farmacêutica – UPA Sul
24. José Ricardo de Amorim Santana -964975- Cirurgião Dentista – CEO PEDRA 90
25. Daniela Araújo Barros – 4922766 – Médica Infectologista – HPSMC
26. Dellanes Orbolato de Lima – 4927511 – Enfermeira – HPSMC
27. Vanessa Matias Souza Duarte - 4922632 – Fisioterapeuta - APS

III – COMITÊ REPRESENTATIVO

- Renaudt Fernando Tedesco de Carvalho – Farmacêutico, Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Representantes convidados de instituições de ensino, pesquisa e entidades da sociedade civil (a serem indicados em ato complementar).

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor o **Núcleo Municipal de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS-Cuiabá):**

I – Coordenação

- Willian Benjamin Rastelli Ribeiro – Farmacêutico

II – Vice-Coordenação

- José Alexandre Da Silva Mota – Farmacêutico

III – MEMBROS TÉCNICOS

1. Alex Andrade Pereira - 4933569 – Farmacêutico - SAAF
2. Andressa Viegas da Luz Oliveira - 4933017 - Farmacêutica - CEM Coxipó
3. Antonia Eliane Costa Sena- 4933517 - Farmacêutica - Emulti
4. Lídia Chaves Sancoviche - 4883055 - Nutricionista - CDMIC



5. Frederico Moreira Tosta - 4933291 - Farmacêutico - CDMIC
6. Jéssica Carolay Mendes Lima Santos – 4933224 – Farmacêutica -CEM Centro
7. Rebeca Zurita Joppert – 4920269 – Médica dermatologista -CEM Centro
8. Mabi de Almeida - 4934399 - Farmacêutica - UPA LEBLON
9. Gorete de Fátima de Oliveira - 4920920 – Farmacêutica - SAE
10. Lucianna Nunes Faria Montebeler- 4873693 – Farmacêutica - Emulti
11. Gicelle Nadaf Martins- 4927566- Farmacêutica - HPSMC
12. Renaudt Fernando Tedesco de Carvalho - 4869840 – Farmacêutico - EMAD
13. João Paulo Alcântara Ortega - 4922540 - Sanitarista - APS
14. Antonia Mariela Aguirre Guedes Sereia - 4925856- Médica -APS
15. Thaís dos Santos de Souza - 4920190 - Enfermeiro - APS
16. Antonio Henrique Machado Magalhães - 4920410 - Médico - HPSMC
17. Ana Beatriz de Miranda Vasconcelos e Almeida - 4922454 -Enfermeira - APS
18. Isouquele Soares Penido Gonçalves - 4920720 - Enfermeira - APS
19. Géssica Alves Fraga – 4932150 – Médica – UPA Norte
20. Hislen Flávia Batista Coelho – 4933242 – Enfermeira – UPA Leste
21. Damiele Almeida de Souza Pereira – 4927544 – Farmacêutica – UPA Sul
22. José Ricardo de Amorim Santana –964975- Cirurgião Dentista – CEO PEDRA 90
23. Daniela Araújo Barros – 4922766 – Médica Infectologista – HPSMC
24. Dellanes Orbolato de Lima – 4927511 – Enfermeira – HPSMC
25. Vanessa Matias Souza Duarte - 4922632 – Fisioterapeuta - APS

Art. 3º - O mandato dos membros designados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente (CFTP) e o Núcleo Municipal de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS-Cuiabá) será de 12 (doze) meses, permitida recondução.

Art. 4º - Poderão ser convidados consultores ad hoc, internos ou externos, para apoiar análises específicas, conforme necessidade técnica.

Parágrafo único. A atuação dos membros e de consultores convidados terá caráter técnico-colaborativo, não implicando vínculo funcional, remuneração adicional ou geração de ônus financeiro à Municipalidade.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 182/2025/SMS, bem como demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0013/2026/SME.CULT.ESP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/2026/PMC, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/PMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E A EMPRESA GFB IMOBILIÁRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao Nº 149/2026/PMC, CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E A EMPRESA GFB IMOBILIÁRIA LTDA,

CNPJ: 03.253.8895/0001-64, juntamente com a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

| | |
|--------------------|--|
| Gestor do Contrato | Cleiton André Zuhl; Matrícula: 4932056 |
| Fiscal do Contrato | Anelyse Duarte Brandão Silva Matrícula: 2571700 |
| Suplente do Fiscal | Amanda Antonio de Lima Diniz Matrícula: 4849604 |

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - O Contrato nº 149/2026/PMC que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SME.CULT.ESP, EM ESPECÍFICO PARA ATENDER E ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER." Amparado legalmente no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos art's. 127 e 128 do Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 29 de maio de 2026.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB. SEGP Nº 28/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução do contrato a seguir especificado abaixo:

Contrato Nº 139/2025/PMC – Pregão Eletrônico/SRP Nº 005/2024/PMC – Ata de Registro de Preços Nº 025/2024, Processo Administrativo Nº 101.095/2023, NEWPC TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é "Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP".

NOMEAR:

GESTOR– JACKLINE SIQUEIRA SOBRINHO - MATRÍCULA Nº 4932012

FISCAL –LEONEL AUGUSTO DREHER LIMA CAPELARI DOS SANTOS- MATRÍCULA Nº 4882401

SUPLENTE– ANDREIA PEREIRA GALLI - MATRÍCULA Nº 4934090

Contrato Nº 377/2024/PMC – Pregão Eletrônico/SRP Nº 032/2024/PMC–, Processo Administrativo Nº 052763/2024, W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

NOMEAR:

GESTOR– SÔNIA MARIA GUEDES DE FREITAS- MATRÍCULA Nº 4036132

FISCAL –LEONEL AUGUSTO DREHER LIMA CAPELARI DOS SANTOS- MATRÍCULA Nº 4882401

SUPLENTE– RONEIDE SOUZA BRAGA- MATRÍCULA Nº 4849499

Contrato Nº 247/2026/PMC – Pregão Eletrônico/SRP Nº 012/2025/PMC, Processo Administrativo Nº 180.948/2026, OFICIAL SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é "Contratação



de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e conservação de suas áreas externas, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e também sem dedicação exclusiva (sob demanda), incluindo o fornecimento de peças e materiais (sob demanda), na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, Tabelas SINAPI, SICRO, ORSE E SEINFRA ou composição própria, e de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em mobiliário urbano aéreo, com foco em limpeza, recolhimento e descarte de resíduos de telecomunicações, tensionamento de redes, podas de árvores em atuação de empresas de telecomunicação, visando garantir a segurança, a organização e a conservação das aéreas, visando atender as demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - SEMOB.SEGP."

NOMEAR:

GESTOR – ADRIELLE OLIVEIRA MARTINS PADILHA - MATRÍCULA Nº 4903503

FISCAL – OTÁVIO JORDÃO NASCIMENTO DE LIMA - MATRÍCULA Nº 4928006

SUPLENTE – ISABELLY RONDON BORBAMATRÍCULA Nº 4935809

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de Maio de 2026.

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SEMOB.SEGP

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL Nº 03/2026/SORP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079440/2026-SIGED

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP.

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 03/2026/SORP, Processo Administrativo nº 079440 /2026-SIGED.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

- Data de divulgação do Aviso: 01/06//2026
- Início dos pedidos de esclarecimentos: 02/06/2026 - 09h00min
- Término do recebimento dos pedidos de esclarecimentos: 07/06/2026 – 10:00
- Início do recebimento das propostas: 02/06/2026 – 09h00min
- Término do recebimento das propostas: 08/06/2026 – 10h00min
- Data da sessão pública (fase de lances): 08/06/2026
- Horário da fase de lances: das 10h15min às 16h15min

EDITAL DISPONÍVEL: www.blcompras.org.br E-mail: contratos.sopdc@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2026

Juliana Chiquito Palhares

Secretária Municipal de Ordem Pública

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SORP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura

Portaria

PORTARIA Nº 025 DE 29 DE MAIO DE 2026/SDTA

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto

nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 141/2018/PMC – Dispensa de Licitação nº 011/2018, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA - SDTA e a Sra. LUZIA MARCIA RIBEIRO RONDON, inscrita no CPF nº 933.XXX.XXX-59, cujo objeto é a "A presente dispensa de licença de licitação se destina a Locação do Imóvel situado à Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº 111, Bairro Poção, de propriedade do Senhor José Teófilo Rondon e Luzia Marcia Ribeiro Rondon, para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nos termos descritos no Termo de Referência e demais condições contidas no contrato."

| | |
|---------------------------|---|
| GESTOR DO CONTRATO | VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO Matrícula nº 4935244 Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura E-mail: vicente.arruda@cuiaba.mt.gov.br_ |
| FISCAL DO CONTRATO | SUELLEN LOPES DE PINHO Matrícula nº 4877140 Cargo: Profissional de Nível Superior E-mail: suellen.pinho@cuiaba.mt.gov.br_ |
| SUPLENTE DO FISCAL | KETHLEEN MENDONÇA CAMPOS COSTA Matrícula nº 4932969 Cargo: Coordenadora de Projetos e Engenheira E-mail: engenharia.smatel.03@gmail.com |

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 27 de maio de 2026.

FELLIPE P. CORRÊA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo e Agricultura

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoas

Atos

ATO Nº. 493/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar Atila da Luz Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 494/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar Lorrain Felipe Oliveira de Souza, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI, a partir de 1º de junho de 2026.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 495/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Linnda Emily de Oliveira Vitor, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 496/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Delciene Marson de Mello, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 497/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Marla Leslie Alves Bitencourt, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 498/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Elizabete da Silva Jesus, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 499/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Eduardo Augusto Silva Oliveira, do cargo em comissão de Assessor

Parlamentar VI, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 500/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Nilson Jose Vieira, para exercer o cargo em comissão de Assessor da 2ª Vice-Presidência, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 501/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Maria Eliza de Oliveira Lima, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Portarias

PORTARIA Nº. 336/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Talita Alessandra Mori Coimbra, Procurador Legislativo, matrícula 5307, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 15/06/2026 a 24/06/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe
gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentili!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;